



PORTARIA Nº 031/2016

Dispõe sobre as regras de transição das Gestões Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Simões Filho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do Art. 6º da **Lei 732/2007** e no **Edital Nº 001/2016**, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando as eleições para os cargos de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares do Município de Simões Filho – Bahia, para o Triênio de **2017-2019** a ocorrer no próximo dia **12/12/2016**.

Considerando o final do mandato da atual Gestão Municipal e conseqüentemente a exoneração de todos os servidores nomeados;

Considerando que a Constituição de 1988 aplica a expressão “Servidores Públicos” para designar as pessoas que prestam serviços, com vínculo empregatício, à Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas;

Considerando o art. 186 do Código Civil, que dispõem que, “aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Deste modo, a Administração não pode isentar a responsabilização civil de seus servidores;

Considerando a Lei 8.429/92, assim como o artigo 37, § 4º da CF, dispõe sobre atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de Território, dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas para a transição na Unidade Escolar onde houve eleição para Diretores e Vice Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino:

1. Fica sob a responsabilidade dos atuais gestores:
 - a. Fazer a transição da gestão escolar juntamente com os integrantes da nova Gestão;
 - b. Transferir o patrimônio da Unidade escolar para os novos gestores;
 - c. Transferir toda documentação da unidade Escolar para os novos Gestores;
 - d. Fazer a transição do Colegiado Escolar para os novos Gestores;
 - e. Fazer a prestação do PDDE, do seu período de Gestão, no prazo da Lei.
2. Fica sob a responsabilidade dos Novos Gestores:
 - a. Fazer a transição da gestão escolar juntamente com a atual Gestão;
 - b. Receber e dar recibo do patrimônio da Unidade escolar;
 - c. Receber e dar recibo de documentação da unidade Escolar;
 - d. Fazer a transição do Colegiado Escolar com a atual Gestão;
 - e. Assumir o PDDE, da unidade Escolar, inclusive solicitando o bloqueio das contas bancárias até que seja registrada a nova ata, quando for o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 2º - Estabelecer as normas para a transição na Unidade Escolar onde não houve eleição para Diretores e Vice Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino:

1. Fica sob a responsabilidade dos atuais gestores:
 - a. Fazer a transição da gestão escolar para o novo gestor, quando estes forem nomeados;
 - b. Transferir o patrimônio da Unidade escolar para o novo gestor;
 - c. Transferir toda documentação da unidade Escolar para o novo Gestor;
 - d. Fazer a transição do Colegiado Escolar para o novo Gestor;
 - e. Fazer a prestação do PDDE, do seu período de Gestão, no prazo da Lei.

Art. 3º Ficam designados responsáveis pelo funcionamento das Unidades Escolares durante o período de transição, a partir do dia 02/01/2017, nas Unidades Escolares, onde não houve eleições para Diretores e Vice Diretores Escolares, os Servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, sem, no entanto, responsabilizarem-se pelas atribuições dos atuais gestores previstas no Art. 2º desta Portaria:

ESCOLA	NOME	SITUAÇÃO DO SERVIDOR
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	JANETE SANTANA DOS SANTOS	ATUAL GESTORA DO GEORGINA
CRÉCHE ESCOLA ACONCHEGO DA MÃE SANTÍSSIMA	LUZIA OLIVEIRA BRANDÃO	ATUAL GESTORA
ESCOLA MUN. VEREADOR HAMILTON SANTANA	MARIA LUZIA RIBEIRO GARCES	ATUAL GESTORA
ESCOLA MUNICIPAL ELAINE DE SANTANA SANTOS	ANA PAULA MAIA ESPIRITO SANTO	ATUAL GESTORA
ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	LUCIA CANJIRANA DOS SANTOS ALMEIDA	ATUAL GESTORA
CRÉCHE ESCOLA MUN. LÍDIO CARNEIRO DOS ANJOS	RANILDA FERNANDES PEREIRA CONCEIÇÃO	PROFESSORA DO QD EFETIVO
CRÉCHE ESCOLA MUNICIPAL AQUARELA	HULDA SOUZA VILA FLOR	PROFESSORA DO QD EFETIVO
CRÉCHE ESCOLA MUNICIPAL ROLDÃO MOTA	JUSSARA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSORA DO QD EFETIVO
CRÉCHE ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	REGINA GOMES SOARES SANTANA	PROFESSORA DO QD EFETIVO
CRÉCHE ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA	JORGINA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSORA DO QD EFETIVO
CRÉCHE PROFª HERMES MIRANDA DO VAL	MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DOS SANTOS	PROFESSORA DO QD EFETIVO
ESCOLA MUN. MANOEL EVANGELISTA DA SILVA	TELMA ROCHA DA SILVA	PROFESSORA DO QD EFETIVO
ESCOLA MUN. PROFª ANTONIA SOUZA SANTANA	SONIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	PROFESSORA DO QD EFETIVO
ESCOLA MUN. PROFª MARIA DE JESUS CORREIA	ELISETE DE JESUS SANTOS	PROFESSORA DO QD EFETIVO
ESCOLA MUN. VER. WALTER JORGE DOS SANTOS	CRISTIANE PEREIRA RIBEIRO	PROFESSORA DO QD EFETIVO
ESCOLA MUNICIPAL AROLD DO SOUZA DIAS	LUCIANA BARROS DA HORA	PROFESSORA DO QD EFETIVO
ESCOLA MUNICIPAL CECOM	NEYDE MARIA S. DE JESUS MACHADO	PROFESSORA DO QD EFETIVO
ESCOLA MUNICIPAL JARDIM EL'DOURADO	CLARICE DOS SANTOS ROCHA	PROFESSORA DO QD EFETIVO
ESCOLA MUNICIPAL JOSELITA INVENÇÃO	DILMA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORA DO QD EFETIVO
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	IVANA ROCHA PITA	PROFESSORA DO QD EFETIVO
CRÉCHE ESCOLA MUNICIPAL TIA ZENI ALENCAR	SUELI MOTA	SERVIDORA DO QD EFETIVO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 22 de dezembro de 2016.